



TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂) MEDICINAL, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS, RECARGA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MANIFOLD OU REGULADOR DE PRESSÃO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO DA CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de Dióxido de Carbono (CO₂) medicinal justifica-se, primordialmente, pela necessidade estratégica de implementação e início operacional do serviço de cirurgias por videolaparoscopia no Hospital Municipal de Santarém. Atualmente, a unidade não possui este insumo em seu elenco de gases medicinais, tornando esta aquisição inaugural o passo decisivo para a modernização tecnológica da assistência cirúrgica na região do Baixo Amazonas. O CO₂ medicinal é o agente técnico indispensável para a técnica de insuflação da cavidade abdominal, método que cria o espaço de trabalho necessário para que a equipe médica opere com precisão e segurança através de pequenas incisões, garantindo o padrão ouro nos procedimentos modernos.

A introdução desta nova modalidade cirúrgica no HMS representa um avanço significativo na gestão da saúde pública municipal, uma vez que procedimentos minimamente invasivos estão diretamente associados à redução drástica do tempo de ocupação de leitos e à diminuição dos custos operacionais com medicamentos e curativos. Ao viabilizar o início das cirurgias por vídeo, o hospital promove uma recuperação mais célere dos pacientes e reduz consideravelmente os riscos de infecções hospitalares comuns em cirurgias abertas. Além disso, a disponibilidade imediata do gás impedirá a ociosidade dos equipamentos de laparoscopia já integrados ao patrimônio da unidade, garantindo que o investimento público em tecnologia se converta em atendimento efetivo e ágil para a população santarena.

Portanto, a aquisição fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa e do direito constitucional à saúde, assegurando que o Hospital Municipal de Santarém cumpra sua missão de oferecer atendimento de média e alta complexidade com inovação. A ausência desta contratação inviabilizaria a expansão dos serviços de saúde e a oferta de tratamentos modernos, mantendo a rede municipal dependente de métodos invasivos defasados. Diante do exposto, a contratação é medida urgente e necessária para assegurar a continuidade do serviço público e a segurança sanitária, em total conformidade com as normas da ANVISA e as exigências da medicina contemporânea.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra fundamentação legal no artigo 6º, Inciso XXIII, da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VALOR MÉDIO	VLR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
001	Dióxido de carbono (CO ₂) medicinal, incluindo disponibilização de cilindros de 33kg, recarga, transporte, fornecimento de manifold ou regulador de pressão em regime de comodato e assistência técnica	QUI LO	330	R\$ 336,00	R\$ 336,00	R\$ 110.880,00

O valor estimado da contratação será de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).

4.1 Especificações do objeto:

Das especificações:

- Para atendimento de cilindros utilizar as informações referentes aos produtos no item 1 inserido no termo de referência do edital. Utilizar a unidade de medida de acordo com o item.
- Os cilindros devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução Nº 5.998, de 3 de novembro de 2022. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- A cor padronizada para os cilindros aplicados deverá ser de acordo com a especificação apresentada no item;
- Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
- Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.2 - Do Abastecimento:

- O Abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade após assinatura do contrato, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Hospital Municipal, dentro do horário previsto pela Unidade.
- Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HMS em horário predeterminado pela Unidade.



- c) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.
- d) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- e) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- f) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos no abastecimento.
- g) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio dos cilindros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- h) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- i) Juntamente com a entrega dos cilindros, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- j) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
- k) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando o abastecimento de gases da Unidade.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

- a) Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor –unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para as empresas públicas ou privadas;
- c) Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor –unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal da empresa.



- d) Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento, seja para as empresas públicas ou privadas;
- e) A contratada deverá fornecer reguladores de pressão compatíveis com CO₂ medicinal, garantindo a disponibilização mínima de 2 (duas) unidades no local de uso.
- f) Caberá à contratada a responsabilidade integral pela manutenção, calibração e eventuais substituições dos reguladores, sempre que necessário, a fim de assegurar seu adequado funcionamento e conformidade com as normas aplicáveis realizando substituição imediata em caso de falha, dano ou desgaste, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 24 horas.
- g) A contratada deverá manter, no local de uso, no mínimo 2 (dois) cilindros de CO₂ devidamente abastecidos e em condições adequadas de utilização. Compete à contratada o fornecimento sob demanda, bem como a substituição de cilindros vazios por cilindros cheios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação formal, com entrega no endereço do local de uso indicado.
- h) O que se refere aos cilindros de CO₂, ao menos 1 (uma) unidade deverá possuir capacidade igual ou superior a 30 kg.
- i) Garantir o fornecimento ininterrupto.
- j) Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);
- k) . Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade do ILR, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores;
- l) Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
- m). Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- n) No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br ;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;

5.4.2 Atestado de responsabilidade Técnica, comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, por execução de serviços de características semelhantes à especificação do Lote disputado, devidamente carimbado e assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;

a) referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa contratada, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a contratada, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.4.3 Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei (Não serão aceitos Protocolos) - Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente licitação, com validade prevista em lei, ou comprovação através de normas vigentes da isenção de tal documento;

5.4.4 Apresentar Autorização de Funcionamento Para Fabricação de Gases Medicinais (AFE) em nome das empresas fabricantes e envasadoras dos gases medicinais, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei (Não serão aceitos Protocolos). - Na hipótese de a licitante não ser a fabricante ou a envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais AFE (quando aplicável/cabível), emitida pela ANVISA em nome da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação;

5.4.5 Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA Agência em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei (Não serão aceitos Protocolos);

5.4.6 Apresentar Certidão de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou a apresentação de Certificado de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), com a indicação do seu responsável técnico junto a este órgão. Na hipótese de a licitante não ser produtora, separadora, condensadora, liquefadora, armazenadora e comercializadora de gases medicinais, dever apresentar a Certidão de registro junto ao CRQ e/ou CRF (com a indicação do responsável técnico junto ao referido órgão) da empresa da qual adquirir os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação;

5.4.7 Declarações de possuir instalações, equipamentos e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.4.8 Declarações de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades;

5.4.9 Declarações da licitante, no que couber, de que atende às exigências da ANVISA RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 69/2008; RDC 70/2008; RDC 68/2011; RDC 09/2010; RDC 260, RDC 307 /ABNT - NBR 12.176/NR 32; NBR 12.188; NBR 13.587; NBR 14.725, Lei Federal 6.360/1976 e Decreto 8.077/2013;

5.4.10 Declarações de que todos os gases transportados pela licitante deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme resolução nº. 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes terrestres ANTT;

5.4.11 Declarações de que obedecerá na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos da contratante, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07 e 09, respectivamente da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

4.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados:

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ; como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados;
- g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;
- h) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- i) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

- a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência.

- d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.
- e) Durante a vigência do CONTRATO é obrigatório que o CONTRATADO mantenha regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de habilitação, conforme o caso.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo de vigência do objeto licitado é de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. O prazo de início da execução/entrega do objeto da licitação será imediato, contados a partir da ordem de serviço/requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: O prazo para fornecimento dos itens será de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pelo setor responsável, sendo que para o regime de entrega normal o prazo é de **10 (dez) dias**, a contar da data da emissão do pedido/nota de empenho enviado pelo setor de Recursos Humanos do HMS

Local: O equipamento deve ser entregue no almoxarifado do HMS, de segunda a sexta feira, no horário das 08hs às 16hs, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1539, bairro Santa Clara, cep 68005-110, Município de Santarém - Pará.

6.2 Condições da Entrega: O recebimento dos materiais dar-se á da seguinte forma:

- Será entregue no Serviço de Almoxarifado do Hospital Municipal de Santarém, na presença do gestor e fiscais de os quais rejeitarão, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com este instrumento;
- Os materiais deverão estar acompanhados do original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias, para conferência;
- O Servidor responsável pelo HMS anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item "a", fixará prazo para o fornecedor promover as correções necessárias, sob pena de serem os materiais rejeitados e devolvidos ao fornecedor, no estado em que se encontrarem;
- Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo mediante Termo Circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e após reanálise realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;
- Ainda que o material seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança do mesmo.
- A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- f) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- h) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- j) Efetuar o pagamento pelo fornecimento conforme ajustado no instrumento de contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 8.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 8.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 8.5 Executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 8.6 Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 8.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 8.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 8.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 8.10 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 8.11 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 8.12 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 8.13 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 8.14 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 8.15 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.16 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 8.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 8.18 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 8.19 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a

incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

8.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos;

8.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

8.23 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.25 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.26 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

8.27 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;

8.28 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;

8.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.30 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Santarém, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.31 Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por fiscais de contrato.

8.32 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA.

8.33 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

8.34 Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

8.35 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;

8.36 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação

8.37 Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

8.38 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação

8.39 A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato no que

rege o art. 125 da lei 14.133/21.

8.40 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

8.41 O contrato poderá ser extinguido pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei Nº14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PAGAMENTO

9.1 O valor estimado da contratação será de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 : O prazo para fornecimento dos itens será de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pelo setor responsável, sendo que para o regime de entrega normal o prazo é de **10 (dez) dias**, a contar da data da emissão do pedido/nota de empenho enviado pelo setor de Recursos Humanos do HMS;

10.2 A entrega dos bens do objeto da licitação será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

10.3 local de entrega será no almoxarifado do HMS, de segunda a sexta feira, no horário das 08hs às 16hs, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1539, bairro Santa Clara, cep 68005-110, Município de Santarém – Pará, em dias úteis nos horários de 08h00 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira. Tudo de acordo com as especificações técnicas de acordo com os termos.

10.4 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

10.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

10.6 Aceito a prestação do serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.7 Não aceito o bem/serviço, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10.8 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) ou serviço que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) contidas neste termo, sem qualquer ônus para a administração pública.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12 PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do contratado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

13. QUANTIDADE

13.1 Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades dos serviços/bens necessários.];/

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 O Órgão solicitante do presente processo de contratação deverá designar o (s) servidor (es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

- a) *expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e*
- b) *compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.*

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 965 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 968 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1 A solução está devidamente alinhada com o Planejamento de Contratações, conforme a legislação vigente, especialmente no que diz respeito às normas de licitação e contratação pública, visando promover a otimização dos recursos públicos, buscando alternativas que conciliem eficiência e economicidade. A aquisição envolve fornecimento e entrega, bem como garantia do bem, pelo período mínimo de 12 meses.

20 HISTÓRICO FINANCEIRO E DE CONSUMO

20.1 O histórico financeiro foi informado pelos Órgão demandante conforme documentos presentes nos autos.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

21.4. Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

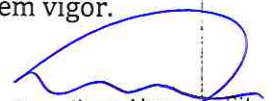
22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23 Declaração do Solicitante

23.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Santarém – PA, 21 de maio de 2026.


Risonilson Abreu da Silva
Diretor de Unidade Hospitalar I - HMS/PSM
Decreto nº 439/2026 - GAP/PMS
(RA 1455)

RISONILSON ABREU DA SILVA
DIRETOR GESTÃO DE UNIDADE
HOSPITALAR I-HMS/PSM

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 010/2025

